



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO CORPO DE
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI.**

PARTÍCIPES:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI**, situado na Rua Rosalino Rodrigues, 476, Centro, nesta cidade de Irani/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.267.522/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS em âmbito municipal, Senha Bernardete Lúcia Grisa, inscrita no CPF sob o nº 074.***.***-69, no uso de suas atribuições legais, e

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.544.444/0001-13, com sede na Rua Rua Izabete Griza, 222, Centro, Irani/SC, neste ato representado pela sua Presidente Sra. Izabel Aparecida Romancini Antunes, inscrita no CPF sob o nº ***.***.679-39.

As partes supra identificadas acordam e celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, com fulcro na Lei nº 2.135/2023, de 15 de dezembro de 2023, Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o **Atendimento Pré-Hospitalar**, visando auxiliar na prestação de serviços sociais voluntários nas áreas de Segurança, Saúde e Defesa Civil, com a finalidade de proteção e o salvamento dos bens e da vida, atuando no combate a incêndios e outras calamidades públicas, salvamento e socorro em caso de acidentes de trânsito, acidentes domiciliares, de trabalho e outros, remoção de pacientes cujo estado clínico requer atendimento especializado, atendimentos clínicos de socorro à pessoa bem como prestação de serviços dos diversos tipos de auxílio a comunidade em geral, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani:

2.1. Realizar atendimento de primeira resposta aos moradores do Município de Irani usuários do SUS;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRANI

Atuar em ocorrências de combate a incêndios em residências, empresas e vegetação que possam acometer o Município de Irani;

- 2.3. Efetuar o atendimento de primeiros socorros e de resgate veicular em caso de emergência;
- 2.4. Colaborar com os órgãos públicos municipais na prestação de outros serviços para a comunidade, quando houver necessidade;
- 2.5. Promover e participar de ações sociais buscando a integração social e interação com a comunidade em geral;
- 2.6. Manter o aprimoramento/treinamento técnico profissional dos bombeiros voluntários do Município de Irani, bem como capacitar funcionários e demais voluntários para atuação conjunta;
- 2.7. Operacionalizar o sistema de atendimento pré-hospitalar às vítimas de trauma, bem como, normalizá-lo conforme a legislação vigente na área da saúde;
- 2.8. Encaminhar, mensalmente, os formulários da coleta de dados e relatório de produção ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.9. Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à execução da política de atendimento pré-hospitalar;
- 2.10. Promover o atendimento das chamadas de ocorrências que caracterizem o perfil de atendimento proposto pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani;
- 2.11. Promover o atendimento pré-hospitalar na área de sua atribuição;
- 2.12. Submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução;
- 2.13. Prestar gratuitamente os atendimentos especificados nos Objetivos Específicos do Plano de Trabalho;
- 2.14. Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contando da data de aprovação das contas pela Administração Pública, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do Programa e deste termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- 2.15. Manter cadastro da entidade e seus representantes legais atualizados junto ao MUNICÍPIO

II – Compete ao Fundo Municipal de Saúde:

- 2.16. Incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRANI

17. Cadastrar os recursos e a produção ambulatorial do sistema de atendimento pré-hospitalar na Secretaria Municipal de Saúde;

2.18. Supervisionar a execução do objeto ora pactuado neste termo, fiscalizando, acompanhando, orientando e avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;

2.19. Examinar e aprovar, por parecer técnico a reformulação do plano de Trabalho, quando se fizer necessária, desde que não impliquem a alteração do objeto do termo;

2.20. Assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto pactuado, caso seja interesse da Administração Pública, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que possa afetar a continuidade do previsto no projeto/plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO RECÍPROCO

4.1. Os signatários deste acordo assumem, reciprocamente, e a título não oneroso, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições físico-ambientais e equipe técnica necessária para a realização do Objeto constante na Cláusula Primeira e Segunda. As ações serão norteadas pelo respeito mútuo, pelo zelo e pela prudência de não haver usurpação de competências.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo de cooperação técnica terá prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, a qualquer tempo, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este Convênio em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Irani/SC, 21 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

BERNARDETE LUCIA GRISA

Gestora do SUS Irani

Secretária Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI

Izabel Aparecida Romancini Antunes

Presidente

